



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL DAUX



Referência: Projeto de Resolução n. 2.059/2017

Autor: Vários Senhores Vereadores

Ementa: Altera o artigo 83 da Resolução n. 811/2002, Regimento interno da Câmara Municipal de Florianópolis

Procedência: Comissão de Constituição e Justiça.

Concedo vista ao Senhor Vereador

Rafael Daux

Fpolis, em 20/11/17

Presidente

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria de vários senhores Vereadores que altera o art. 83 da Resolução n. 811/2002 para dispor que as “*Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Florianópolis terão início às 17 horas, em primeira convocação, e às 17 horas e 15 minutos em segunda convocação, com tolerância obrigatória de 10 minutos após a segunda convocação, com duração de 2 horas e 50 minutos e realizar-se-ão segundo calendário previamente estabelecido, excetuando-se aquelas antecipadas na forma do art. 86 do regimento*”.

A Consultoria Técnica Parlamentar certificou a inexistência de resolução versando sobre a matéria e atestou que tem se posicionado pelo apensamento de matérias desta natureza, ao Ato da Presidência n. 036, de 19 de abril de 2013, que constitui a Comissão de Estudo, Revisão e Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno (fl. 4).

Ato contínuo, a Procuradoria desta Casa Legislativa, observando que o Projeto não conta com o número de assinaturas exigido pelo art. 194 do Regimento Interno, exarou parecer pela inadmissibilidade da proposta (fl. 7).

É o breve relato.

2. ANÁLISE

Nos termos do art. 39, inciso I, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa legislativa, compete à Comissão de Constituição e Justiça “*opinar exclusivamente sobre o aspecto da admissibilidade das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem o seu parecer, salvo nos casos das proposições de que trata o Capítulo I do Título IX deste Regimento*”.

Fixada essa premissa, no tocante a específica atribuição desta Comissão de Constituição e Justiça, verifica-se que o Projeto altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florianópolis para dispor que as “*Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Florianópolis terão início às 17 horas, em primeira convocação, e às 17 horas e 15 minutos em segunda convocação, com tolerância obrigatória de 10 minutos após a segunda convocação, com duração de 2 horas e 50 minutos e realizar-se-ão segundo calendário previamente estabelecido, excetuando-se aquelas antecipadas na forma do art. 86 do regimento*”.

